



11 de março de 2022
sexta-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1392
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

LEI Nº 6.589 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de particulares e empresas que exploram atividades relacionadas a esportes radicais no município de Vila Velha a divulgarem, em local visível, informações pertinentes ao licenciamento de tais atividades pelos órgãos competentes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os particulares e empresas que exploram atividades relacionadas a esportes radicais no Município, em local visível para o público em geral, todas informações pertinentes ao licenciamento de tais atividades pelo órgãos competentes, entre essas, a última vistoria técnica geral realizada nos equipamentos envolvidos e o período concedido para a exploração.

Parágrafo único. A obrigação estabelecida neste artigo não se iguala, não substitui e nem torna prescindível a observação daquela inscrita no art. 72 da Lei Complementar nº 10/2006.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se atividades relacionadas a esportes radicais, o ensino, o treinamento, a prática ou a experimentação, em eventos únicos ou repetidos, dentre outras, das modalidades do arvorismo, asa delta, boia cross, bungee jump, canoagem, kitesurf, mergulho autônomo, mountain bike, parapente, paraquedismo, rafting, rapel e/ou tirolesa.

Art. 3º A não observação da obrigação estabelecida nesta Lei e/ou em sua regulamentação, verificada após a notificação do infrator nesse sentido, resultará na aplicação das seguintes penalidades:

I - multa no valor correspondente a 250 (duzentos e cinquenta) VPRM's (Valor Padrão de Referência do Tesouro Municipal) na incidência;

II - multa no valor correspondente a 500 (quinhentos) VPRM's (Valor Padrão de Referência do Tesouro Municipal) a cada reincidência.

Parágrafo único. Os valores obtidos em virtude de aplicação das multas estabelecidas nos incisos I e II deste artigo terão por destinação a conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber para a sua perfeita execução, de modo especial quanto às características, formatação e posicionamento dos meios a serem utilizados para fins da divulgação obrigatória estabelecida no seu art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 10 de março de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Renzo Mendes.

LEI Nº 6.590 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Obriga os prédios e condomínios residenciais situados no município de Vila Velha a afixarem placas e/ou cartazes contendo as informações que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os prédios e condomínios residenciais situados no município de Vila Velha obrigados a afixar placa e/ou cartaz, contendo as seguintes informações: número da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), o número do telefone da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e o número do telefone da Brigada Militar para denúncias de violência contra a mulher.

Parágrafo único. A placa e/ou cartaz a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser afixado em local que permita a sua fácil visualização e deverão ter a medida mínima de 297 mm de largura e 420 mm de altura, com texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa ou cartaz.

Art. 2º O descumprimento ao disposto na presente Lei acarretará ao infrator:

I - advertência, com notificação dos responsáveis para a regularização no prazo máximo e improrrogável de trinta dias;

II - multa no valor correspondente a 70 (setenta) VPRM (Valor Padrão de Referência do Tesouro Municipal) a cada reincidência.

Art. 3º Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão aplicados em programas de campanhas municipais de prevenção à violência contra a mulher.

Art. 4º Os prédios e condomínios residenciais terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação da presente Lei, para se adaptarem à exigência nela contida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 10 de março de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Devacir Rabello.

LEI Nº 6.591 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de férias remuneradas, respectivo terço, e a instituição de décimo terceiro subsídio aos Agentes Políticos do Município de Vila Velha.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município Vila Velha, para os Agentes Políticos Municipais, a concessão de férias, o direito ao recebimento de 1/3 (um terço) de férias e do 13º (décimo terceiro) subsídio.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei consideram-se agentes políticos municipais os ocupantes do cargo público de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 2º São direitos dos Agentes Políticos do Município de Vila Velha:

I - gozo de férias anuais remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do subsídio mensal; e

II - 13º (décimo terceiro) subsídio, com base no valor integral do subsídio.

Art. 3º O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, do subsídio devido em dezembro do ano correspondente, e será pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art. 4º Caso o Prefeito, o Vice-Prefeito, o(s) Vereador(es) e o(s) Secretário(s) deixem o cargo, o 13º (décimo terceiro) subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do disposto no *caput*.

Art. 5º O terço constitucional de férias será pago juntamente com o gozo das férias pelo Agente Político.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos limites legais, obedecidas as regras estatuídas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Vila Velha, ES, 10 de março de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

Autoria: Diversos Vereadores.

DECRETO Nº 068/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.242.401,71 para o fim que se especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 6.455 de 29 de junho de 2021 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.550, de 21 de dezembro de 2021; **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.242.401,71 (um milhão e duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e um reais e setenta e um centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes das reduções demonstradas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 10 de março de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.455/2021 e art. 5º da Lei nº 6.550/2021				
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
18.00.00	SECR. MUN. FINANÇAS			
18.01.00	SEC. MUN. FINANÇAS			
04.122.0026.2121	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SEMFI			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.001.0000.0000	693.000,00
			TOTAL SEMFI	693.000,00
25.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
25.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
15.451.0011.2055	IMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.001.0000.0000	350.000,00
			TOTAL SEMOB	350.000,00
37.00.00	FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V-FMASVV			
37.01.00	FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V-FMASVV			
08.244.0050.2046	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UNIDADES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.001.0000.0000	15.941,48
			TOTAL FMASVV	15.941,48
45.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA			
45.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA			
27.811.0060.1204	VILA VELHA ESPORTES			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.001.0108.0000	34.710,23
			TOTAL SEMTEC	34.710,23
47.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
47.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
18.542.0057.2197	FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO URBANO AMBIENTAL			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.001.0000.0000	148.750,00
			TOTAL SEMMA	148.750,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				1.242.401,71

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.455/2021 e art. 5º da Lei nº 6.550/2021				
ANEXO II - REDUÇÃO				
				R\$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
18.00.00	SECR. MUN. FINANÇAS			
18.01.00	SEC. MUN. FINANÇAS			
04.129.0027.1134	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.			

	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.001.0000.0000	293.000,00
04.129.0027.2129	APRIMORAR AS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DO VAF (VALOR ADICIONADO FISCAL) ATRAVÉS DAS CONFERÊNCIAS DAS DOT'S			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.001.0000.0000	400.000,00
			TOTAL SEMFI	693.000,00
23.00.00	SECR. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS			
23.01.00	SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0015.2078	MANUTENÇÃO SUSTENTÁVEL DA CIDADE			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.001.0000.0000	148.750,00
			TOTAL SEMSU	148.750,00
25.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
25.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
15.451.0011.2058	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.001.0000.0000	350.000,00
			TOTAL SEMOB	350.000,00
37.00.00	FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V-FMASVV			
37.01.00	FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V-FMASVV			
08.244.0051.2186	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA MUNICIPAL			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.001.0000.0000	15.941,48
			TOTAL FMASVV	15.941,48
45.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA			
45.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA			
13.392.0058.1201	APOIO E FOMENTO A EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.001.0000.0000	14.710,23
23.695.0006.2032	APOIO E FOMENTO AO TURISMO DE VILA VELHA			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.001.0000.0000	20.000,00
			TOTAL SEMTEC	34.710,23
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO				1.242.401,71

DECRETO Nº 069/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.138.858,15 para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 6.455 de 29 de junho de 2021 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.550, de 21 de dezembro de 2021; **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.138.858,15 (doze milhões e cento e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), para atender a programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes de Convênio, nos termos do Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 028/2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 10 de março de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.455/2021 e art. 5º da Lei nº 6.550/2021

ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
25.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
25.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
04.122.0011.2047	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS, CAMPOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.510.0089.0000	9.948,57
15.451.0011.2056	INFRAESTRUTURA DAS REGIONAIS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.510.0083.0000	223.928,01
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.510.0083.3110	911.884,13
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.510.0086.0000	228.018,25
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.520.0071.0000	936.703,42
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.520.0075.0000	57.565,25
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.520.0076.0000	843.992,02
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.520.0077.0000	23.227,91
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.520.0078.0000	2.303.081,79
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.520.0080.0000	934.867,86
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.520.0084.0000	42.838,25
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.520.0085.0000	4.495,52
17.512.0011.2052	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.510.0005.0000	906.026,34
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.510.0005.0000	4.712.280,83
			TOTAL SEMOB	12.138.858,15
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				12.138.858,15

DECRETO Nº 070/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial no exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 6.455 de 29 de junho de 2021 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.550, de 21 de dezembro de 2021; **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial no exercício de 2021, no montante de R\$ 7.356.617,12 (sete milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e dezessete reais e doze centavos).

Art. 2º Os recursos tratados no artigo 1º deste Decreto serão destinados para atender a programação constante no Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 10 de março de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.455/2021 e art. 5º da Lei nº 6.550/2021				
ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
25.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			

25.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
04.122.0011.2047	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS, CAMPOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.510.0089.3110	71.885,45
15.451.0011.2056	INFRAESTRUTURA DAS REGIONAIS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.510.0083.3110	103.897,94
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.510.0085.0000	1.010.200,54
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.510.0086.0000	642.717,05
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.520.0071.0000	1.917.532,19
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.520.0075.0000	22.301,01
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.520.0076.0000	27.348,10
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.520.0077.0000	48.901,57
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.520.0078.0000	24.618,57
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.520.0080.0000	15.679,34
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.520.0084.0000	10.698,80
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.520.0085.0000	98.274,33
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.520.0086.0000	74.843,06
17.512.0011.2052	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.510.0005.0000	3.287.719,17
			TOTAL SEMOB	7.356.617,12
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				7.356.617,12

DECRETO Nº 071/2022

Revoga o Decreto nº 209/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, II, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto revoga o Decreto nº 209 de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 10 de março de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2022

Exonera e nomeia cargos comissionados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Priscila Cristiane dos Santos Silva** do cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

Art. 2º Exonerar **Douglas Pimenta da Silva** do cargo comissionado de Assistente Técnico II, padrão CC-4, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Nomear **Priscila Cristiane dos Santos Silva** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico II, padrão CC-4, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Nomear **Douglas Pimenta da Silva** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

Art. 5º Nomear **Lilia de Souza Barros de Oliveira** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 6º Nomear **Meirelles Demuner Bortolini** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico I, padrão CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 10 de março de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA SEMSU Nº 006/2022

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados servidores para atuarem como Gestores e Fiscais nos Contratos celebrados pelo Município de Vila Velha por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme Anexo único.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 10 de Março de 2022.

Anadelso Pereira

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

GESTORES E FISCALIS DOS CONTRATOS DA SEMSU						
QT	CONTRATADA	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATO CONTINUADO (S/N)	Nº CONTRATO	GESTOR	FISCAL
1	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA PATRIMONIAL CONVENCIONAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA.	SIM	376/2019	Helio Breda Alves	Alexandre Cavalcante Bicalho
2	PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, CONVENCIONAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRAS.	SIM	129/2020	Helio Breda Alves	Alexandre Pinto Firmino Cláudio Prate Correia
3	SOLUÇÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL	SIM	108/2018	Helio Breda Alves	Martha Santos Rangel
4	ODETE GOUVEIA DE SANTANA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A BASE COPOM	SIM	105/2015	Larissa Ferreira de Almeida	Martha Santos Rangel
5	HIG FIBRAS EIRELI - EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUÇÃO DE CANINES SANITÁRIAS PORTÁTEIS	SIM	34/2018	Danilo Roger Margal Queiroz	Bruno Antônio Rocha
7	ARAÚJO RENTACAR LTDA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA ATENDER A COPOM	SIM	17/2018	Helio Breda Alves	Martha Santos Rangel Alexandre Cavalcante Bicalho
15	ENGECEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS	NÃO	302/2020	Hélio Breda Alves	Cláudio Prate Correia e Alan Galimberti
16	MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE (ISS) DO GRUPO B/RESÍDUOS CLASSE I	SIM	314/2019	Luciano Machado Baptista	Roberto Leal Aragão
17	MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UNIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE	SIM	41/2016	Luciano Machado Baptista	Roberto Leal Aragão
18	CTRVV CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS V V LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA	SIM	42/2016	Luciano Machado Baptista	Roberto Leal Aragão
19	CTRVV CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS V V LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIB	SIM	43/2016	Luciano Machado Baptista	Roberto Leal Aragão
20	CTRVV CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS V V LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS IIA E IIB	SIM	114/2016	Luciano Machado Baptista	Roberto Leal Aragão
21	LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	SIM	042/2018	Luciano Machado Baptista	Roberto Leal Aragão

22	EMEC OBRAS E SERVIÇOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES	SIM	019/2018	André Luis Mandato Vulpi	Lucas Pacheco Barbosa
23	CESAN CIA ESP SANTENSE DE SANEAMENTO	FORNECIMENTO DE AGUA DE REUSO	NÃO	301/2019	Larissa Ferreira de Almeida	André Luis Mandato Vulpi
24	ASSOCIAÇÃO VILA VELHENSE DE COLETORES E COLETORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - REVIVE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DE DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA DO TIPO DOMICILIAR, E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PORTA A PORTA	SIM	054/2021	Hélio Breda Alves	Larissa Ferreira de Almeida
25	USINOX SERVICE LTDA - ME.	Fornecimento de chuveiros em aço inox, para futura instalação ao longo da orla das praias de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU.	NÃO	128/2021	Helio Breda Alves	Alam Galimbert
26	MD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME.	Prestação de serviços para instalação dos novos chuveiros em aço inox, bem como manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e mão de obra dos sistemas de chuveiro ao longo da orla.	SIM	129/2021	Danilo Roger Marçal Queiroz	Alam Galimbert

PORTARIA Nº 009/2022/SEMFI

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 5.318/2012 regulamentada pelo Decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 344, de 21/09/2021; **RESOLVE:**

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344, de 21/09/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344, de 21/09/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderão ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 08 de março de 2022.

Bruno Pessanha Negris

Secretário Municipal de Finanças

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 009/2022 DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
UG	EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
212	356/2019	18.178.945/0001-63	2.680,00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

Processo nº 71.478/2021

Cód. Cidades: 2021.076E0600016.02.0031

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estruturantes, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, consolidada e Decreto 10.024/2019, cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORRO MINERAL/PLACA DE ISOPOR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, fica declarado **DESERTO**. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 10/03/2022.

Samanta Pontini

Pregoeira Municipal

**RESUMO DO CONTRATO Nº 062/2022
PROCESSO nº 11.189/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
Código CidadES: 2021.076E0600009.02.0002**

Das partes: PMVV X PONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI. **Do objeto:** registro de preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios a serem utilizados na Alimentação Escolar. **Do valor:** R\$ 458.253,87 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos). **Da dotação orçamentária:** UG: 214 – Secretaria Municipal de Educação; UO: 20.01.00 – Secretária Municipal de Educação; Classificação Funcional: 12.122.0017.2.088 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação; NR: 794; Vínculo: 1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários. **Do prazo:** a partir da data da publicação até o dia 31 de dezembro de 2022.

RODRIGO DE SOUZA SIMÕES NUNES
Secretário Municipal de Educação

**RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO Nº 241/2022
PROCESSO nº 67.048/2021**

Cód. CidadES: 2021.076E0600005.01.0004

Das partes: PMVV X DISTRIBUIDORA DOIS IRMÃOS. **Do objeto:** aquisição de Drone para topografia/fotografia, conforme especificações do modelo de referência: DJI Phantom 4 RTK equipado com receptor base D-RTK 2 GNSS – 4 11 01 0109 2. **Do valor:** R\$ 69.470,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais). **Da dotação:** UG: SEMDU; Unidade Requisitante: 015.001.000.000.000; Elemento de despesa: 2316 015.001.041260002.2004/4.4.90.52.17 – Equipamentos para áudio vídeo e foto.

MILENA MOREIRA FERRARI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

DIVERSOS

**PREFEITURA DE VILA VELHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EXTRATO DO EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO E DO HORÁRIO E LOCAL DE
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022.**

A Secretária Municipal de Saúde, do Município de Vila Velha/ES, Sr.^a CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Deferimento das Inscrições Pós-recurso e o Horário e local de realização da prova objetiva, referentes ao Edital nº 01/2022. Os referidos Editais, na íntegra, estão disponíveis no endereço eletrônico www.avaliao.org.br e www.vilavelha.es.gov.br a partir de 11/03/2022. Vila Velha/ES, 11 de março de 2022.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 008/2022. Cedente: Município de Vila Velha. **Cessionário:** Município de Vitória. **Servidora:** Raquel Pereira da Silva Gonzaga, titular do cargo de Professor - PP - Pedagogo. **Vigência:** 02/02/2022 até 31/12/2024.

Expediente:

Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretária Municipal de Governo	Maria do Carmo Neves Novaes
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini